PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 781/92

EMENTA: dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 662/88, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Vale
Nº 82, Pág. 16
Edição de 04 à 10/06/92

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal sob nº 662/82, de 03/11/1988, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE IVAIPORÃ - AFAFI -, devidamente registrada sob nº 195, Livro=A=, fls. 121, no Cartório de Títulos e Documentos de Ivaiporã, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 20=C=(vinte=C=), com a área de 7.783,20m2 (sete mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte decímetros de metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Secção=C= 2ª parte, conforme se verifica pela Matrícula nº 5.417/1 do Registro de Imóveis de Ivaiporã, Estado do Paraná ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO